

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 01/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a reimplantação do aplicativo colaborativo “Gestão Colaborativa, Participação e Inovação”, destinado ao recebimento, registro e encaminhamento de demandas da população às secretarias da Administração Pública Municipal de São Mamede – PB, mediante a designação de servidor responsável pela administração da plataforma digital e pela distribuição das demandas aos órgãos competentes.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos princípios constitucionais da **eficiência, publicidade, transparência e participação cidadã**, insculpidos no art. 37 da Constituição da República, bem como nas diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e pela **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São Mamede – PB o seguinte Projeto de Indicação:

INDICAÇÃO: Que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de São Mamede – PB a presente indicação, no sentido de que o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes e do setor responsável pela tecnologia da informação, **proceda com a reimplantação do aplicativo colaborativo denominado “Gestão Colaborativa, Participação e Inovação”**, ferramenta digital voltada ao fortalecimento da participação popular e ao aperfeiçoamento da comunicação entre a administração pública municipal e a população.

Para assegurar a adequada operacionalização da referida ferramenta tecnológica, recomenda-se que sejam adotadas as seguintes providências administrativas:

I – Designação, no âmbito da administração municipal, de servidor público responsável pela gestão, administração e monitoramento do aplicativo, incumbido de receber, organizar e encaminhar as demandas registradas pela população;

II – Que o servidor responsável pela administração do aplicativo proceda com o encaminhamento formal das demandas às respectivas secretarias municipais competentes, acompanhando o andamento das solicitações até a sua efetiva resolução ou resposta institucional;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

III – Disponibilização ao servidor responsável de equipamentos institucionais adequados, especialmente aparelho celular e computador, destinados exclusivamente à gestão da plataforma digital;

IV – Disponibilização do aplicativo gratuitamente para os sistemas operacionais Android e iOS, garantindo amplo acesso da população à ferramenta;

V – Promoção de ampla e contínua divulgação do aplicativo pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal, incluindo redes sociais oficiais, portal eletrônico institucional, emissoras de rádio locais e demais meios de comunicação pública;

VI – Priorização das demandas encaminhadas por cidadãos residentes nas comunidades rurais do município, considerando as dificuldades logísticas frequentemente enfrentadas por esses munícipes para comparecimento presencial aos órgãos da administração pública.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 09 de março de 2026



Ewerton Iran Torres de Andrade
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como finalidade **fortalecer os mecanismos de participação popular, ampliar a transparência administrativa e modernizar os canais de comunicação entre o poder público municipal e a população**, em consonância com as diretrizes contemporâneas de governança pública e transformação digital do Estado.

A utilização de ferramentas tecnológicas de interação entre governo e sociedade encontra respaldo na **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**, que estabelece princípios voltados à digitalização dos serviços públicos e à ampliação da participação social na gestão pública, incentivando a utilização de meios eletrônicos para aproximar o cidadão da administração pública.

Nesse contexto, a reimplantação do aplicativo **“Gestão Colaborativa, Participação e Inovação”** permitirá que os cidadãos registrem solicitações relacionadas a serviços públicos, infraestrutura urbana e rural, iluminação pública, limpeza urbana, saúde, educação e demais áreas da administração municipal, possibilitando maior eficiência na identificação e resolução das demandas coletivas.

A designação de **um servidor responsável pela administração centralizada da plataforma digital** contribuirá para garantir maior organização administrativa, evitando a dispersão de responsabilidades e assegurando o correto encaminhamento das demandas às secretarias competentes.

O **Tribunal de Contas da União – TCU**, em diversos julgados voltados à governança pública digital, tem ressaltado que a utilização de tecnologias da informação na administração pública constitui instrumento essencial para **ampliar a eficiência administrativa, fortalecer a transparência e aprimorar a prestação de serviços públicos**, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a jurisprudência administrativa e a doutrina contemporânea reconhecem que a implementação de ferramentas digitais de interação entre governo e sociedade **fortalece os mecanismos de controle social, amplia a accountability administrativa e promove maior legitimidade às ações governamentais**.

Ademais, a priorização das demandas oriundas da **zona rural do município** representa medida de justiça administrativa e inclusão cidadã, tendo em vista que muitos moradores dessas localidades enfrentam dificuldades de deslocamento até a sede do município para apresentar suas reivindicações diretamente à administração pública.

Dessa forma, a reimplantação do aplicativo proposto contribuirá *significativamente* para:

- fortalecer a participação cidadã na gestão municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

- ampliar a transparência e a comunicação institucional;
- aprimorar a eficiência administrativa;
- reduzir barreiras de acesso aos serviços públicos;
- modernizar os instrumentos de gestão pública municipal.

Por tais razões, entende-se que a presente indicação **atende ao interesse público e contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa do Município de São Mamede – PB.**

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 09 de março de 2026



Ewerton Iran Torres de Andrade
Vereador Proponente